



PROCESSO N.º 3.006/2021 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2021 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO DENOMINADO SÃO JOAQUIM; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ADJUNTA DE URBANISMO DE SÃO LUÍS, TENDO COMO FINALIDADE EFETIVAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO SÃO JOAQUIM.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio "Clóvis Beviláqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 0588708/2016-2/SSP/MA, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.483.912/0001-85, com sede na Av. Professor Carlos Cunha, n.º 3261, Calhau, São Luís/MA, CEP 65.076-820, representada pelo seu Presidente, o Procurador Geral de Justiça, **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 080.926.563-04, RG n.º 194345; a **UNIÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 32.832.114/0001-94, com sede Rua Principal, Travessa do Abacaxi, bairro Itapera, CEP 65.092-115, São Luís-MA, neste ato representada por **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua do Abacaxi, bairro Itapera, CEP 65.092-115, São Luís-MA, portador da Carteira de Identidade n.º 15310022007, inscrito no CPF sob o n.º 941.776.273-72; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Centro, CEP: 65.015-580, São Luís/MA, neste ato representado pelo Prefeito da Capital São Luís, **EDUARDO SALIM BRAIDE**, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 1678345 SSP/MA e CPF sob o n.º 550.684.803-04, por intermédio da Secretaria Adjunta de Urbanismo de São Luís, neste ato representada pelo Secretário Adjunto, **DANIEL PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 1143315 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 319.707.103-49, de comum acordo, **RESOLVEM**, entre si, celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 3.006/2021-TJMA, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelo Decreto Estadual n.º 23.179, de 02 de julho de 2007, bem como as cláusulas e condições abaixo:

Jose Antonio B dos Santos

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto executar, por meio de parceria institucional, Projeto de Regularização Fundiária Coletivo de Interesse Social, tendo como beneficiários moradores da localidade denominada São Joaquim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cooperação terá como prazo de vigência o período de 180 (cento e oitenta dias), contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS

3.1. A fim de garantir a execução do objeto do presente feito, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. Instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Coletivo de Interesse Social;
- II. Levantamento de certidão atualizada de registro de imóvel;
- III. Termo de Concordância do titular da matrícula com o processo de regularização fundiária;
- IV. Instalação de Comissão de Acompanhamento de Regularização Fundiária;
- V. Elaboração de mapa e parcelamento de solo referente ao terreno destinado à Regularização Fundiária, acompanhado das respectivas peças técnicas de cada parcela de solo a ser legalizada;
- VI. Desmembramento do terreno destinado ao núcleo de moradores, para fins de regularização fundiária;
- VII. Formação de cadastro individualizado de todos os beneficiários, com cópias de RG, CPF, certidão de nascimento, certidão de casamento ou de união estável reconhecida legalmente;
- VIII. Cadastro Imobiliário de cada em nome de cada um dos atingidos;
- IX. Certificação Geral de Posse Efetiva;
- X. Expedição de CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA em favor dos beneficiários;
- XI. Solicitação de abertura de individualizada de matrícula para cada um dos beneficiários;
- XII. Solenidade Oficial de finalização e concretização de Projeto de Regularização Fundiária Coletivo de Interesse Social.

§ 1º Havendo necessidade de outros procedimentos inerentes ao Processo de Regularização Fundiária, na modalidade coletiva de interesse social, o órgão responsável adotará as medidas necessárias;

§ 2º Havendo divergência ou discordância quanto a regularização individual a demanda será dirimida em reunião conjunta com todos os interessados no feito, cabendo ao encarregado do processo administrativa, apresentar a melhor solução.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUAÇÃO DOS COOPERANTES

4.1. Caberá ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

4.1.1. Fornecer certidão atualizada de registro de imóveis do terreno sobre o qual está o referido núcleo de moradores;

4.1.2. Oficiar ao respectivo Cartório de Registro de Imóvel da celebração do presente Termo de Cooperação Técnica;


José Antonio dos Santos



4.1.3. Comunicar que os atos registraís, resultado de processo de regularização fundiária coletiva declarada de interesse social, estão dispensados de pagamento de emolumentos;

4.1.4. Informar que eventuais divergências ou imperfeições verificadas no documento final de regularização fundiária serão dirimidas em sede de Nota Devolutiva sem prejuízo de canal direto "tira dúvida" com o órgão responsável pela execução do objeto;

4.1.5. Solicitar presteza e agilidade na finalização da abertura de todas as matrículas vinculadas a Regularização Fundiária, objeto do presente feito;

4.1.6. Atuar como poder moderador de eventuais conflitos na execução do objeto, com a participação efetiva de todos os cooperantes.

4.2. Caberá à **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

4.2.1. Informar a relação nominal de todos os beneficiários;

4.2.2. Apresentar o cadastro social das famílias alcançadas no processo;

4.2.3. Fiscalizar os atos e procedimentos inerentes a execução do presente feito;

4.2.4. Apresentar manifestação quando da fase final do processo, considerados os procedimentos intrínsecos à regularização de interesse social bem como os atos praticados pelo órgão executor do objeto;

4.2.5. Propor alguma medida ou procedimento que entenda necessário ao processo;

4.2.6. Organizar a solenidade oficial de finalização e concretização de Projeto de Regularização Fundiária Coletivo de Interesse Social.

4.3. Caberá à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOAQUIM**

4.3.1. Auxiliar nas diligências de campo;

4.3.2. Prestar informações aos técnicos;

4.3.3. Não se omitir quanto a alguma informação considerada relevante a certificação geral de posse;

4.3.4. Colaborar no processo de mobilização e articulação da comunidade;

4.3.5. Evitar qualquer ato de caráter político-partidário;

4.3.6. Vigiar, sem aqodamento, os atos de regularização fundiárias que serão encampados no curso do processo;

4.3.7. Apresentar sugestão.

4.4. Caberá à **SECRETARIA ADJUNTA DE URBANISMO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

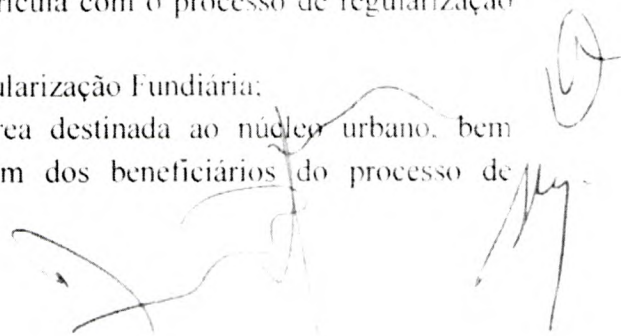
4.4.1. Instaurar de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Coletivo de Interesse Social a partir da assinatura e publicação do presente Termo de Cooperação Técnica;

4.4.2. Elaborar "Termo de concordância" do titular da matrícula com o processo de regularização fundiária;

4.4.3. Instalação de Comissão de Acompanhamento de Regularização Fundiária;

4.4.4. Providenciar mapa da poligonal definida como área destinada ao núcleo urbano, bem apresentando parcelamento de solo destinado a cada um dos beneficiários do processo de

Yosi Antonio dos Santos



Regularização Fundiária, acompanhado das respectivas peças técnicas de cada parcela de solo a ser legalizada:

4.4.5. Expedir autorização de desmembramento do terreno destinado ao núcleo de moradores, para fins de regularização fundiária;

4.4.6. Solicitar junto a Secretaria Municipal da Receita de São Luís a inscrição imobiliária, na forma individualizada, de cada parcela de solo deferida em nome de cada um dos atingidos;

4.4.7. Expedição de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** em favor dos beneficiários;

4.4.8. Apresentar ao respectivo Cartório a finalização do Projeto de Regularização Fundiária, ora executado, com pedido de abertura de individualizada de matrícula para cada um dos beneficiários, de acordo com o mapa do núcleo regularizado e as demais plantas técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução dos presentes correrão por conta de cada um dos cooperantes, consideradas a atuação dos signatários, já prevista no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

6.2. O acompanhamento a cargo do Tribunal de Justiça ficará sob a responsabilidade dos servidores Ariston Chagas Apoliano Júnior, matrícula 100255, e Cláudia Regina Serra da Silva, matrícula 196220, designados através de portaria específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

7.1.2. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Parágrafo único. A eventual rescisão deste **TERMO** não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

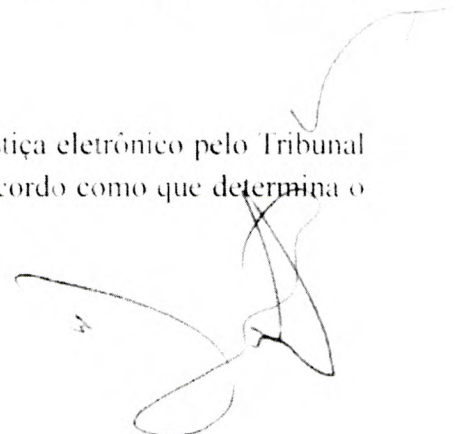
8.1. Os casos omissos serão resolvidos, administrativamente, no âmbito do Comitê de Suscitação de Dúvida, respeitados os princípios regentes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça eletrônico pelo Tribunal de Justiça, e no Diário Oficial do Estado pelos demais partícipes, de acordo como que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



Genilson B. dos Santos





CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir eventuais demandas decorrentes da execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em três vias de igual teor, surtindo os seus efeitos legais a partir de sua publicação.

São Luís (MA) 23 de abril 2021.

Desembargador LOURIVAL E JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA

Procurador de Justiça EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Moradores São Joaquim

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito de São Luís

DANIEL PEREIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Urbanismo